

**LEI Nº 4.923 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E/OU DAEPA, A FIRMAR TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INCLUSIVE DE DÉBITOS NÃO DECORRENTE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO (IPSEM), NOS TERMOS PREVISTOS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA Nº 333 DE 11 DE JULHO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo Município e/ou DAEPA, de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, conforme disposto pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 333 de 11 de Julho de 2017, especialmente em seu art. 5º-A.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

**Deiró Moreira Marra**

**Prefeito Municipal**